

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 609/98

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos proveniente da Conta de Iluminação Pública no valor de R\$ 99.006,11 (noventa e nove mil, seis reais, e onze centavos), para pagamento da contrapartida referente ao Convênio nº. 002/97, celebrado entre o Município de São Mateus e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura e Esportes para Iluminação do Estádio do Centro Educativo e Recreativo Associação Atlética São Mateus.

Art. 2º. - Os recursos para fazerem face a presente Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.